

Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO: P025023/2018

ADENDO Nº 02

REFERÊNCIA:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeado através do Ato nº 523/2017-SECOG torna público para conhecimento dos interessados que pelo presente **ADENDO 02**, ao **Pregão Presencial nº 013/2018**: Contratação de instituição para prestação de serviços bancários, ficam promovidas as seguintes alterações:

No edital será excluída a cláusula 19.5:

19.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.5.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

19.5.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

19.5.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do art. 55, IV, do Decreto Municipal 1886/2017.

19.5.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.5.1. deste edital

Os demais itens bem como cláusulas constantes do Edital original continuam inalteradas.

Sobral-CE., em 06 de junho de 2018.

A Comissão.



Central de Licitações da Prefeitura de Sobral
Ricardo Barroso Castelo Branco
PREGOEIRO